

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 21/2010.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº. 256/2006 de 10/05/2006.

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com a Lei Nº 256/2010 de 10 de maio de 2.006, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Jundiaí do Sul/PR, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

-Representantes da Prefeitura Municipal

Titular : Vanusa Fogaça de Souza;

Suplente: Rafael Vieira de Maia;

Titular: Eliane Aparecida Borba;

Suplente: Marciano Alexandre Kozlowiski;

-Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Eva Maria Candido

Suplente: Maria Aparecida de Souza Conde;

-Representante do Departamento Municipal de Educação

Titular: Rosemary Camargo de Andrade Gonçalves

Suplente: Maria de Fátima Rauen Godoy;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

-Representantes dos Portadores de Deficiência

Nice Silvestre da Silva;

Romilda Rosa Ramos;

Maria Lúcia Fernandes;

Cristiane de Melo Martins;

Miguel Arcanjo Rodrigues;


Viterno Alves de Lima.

Art. 2º. -O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Jundiaí do Sul/PR, terão mandato de 02 (dois) anos, e permitida uma recondução.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 22 de setembro de 2010.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 24, 09 de 2010
Edição nº 1739